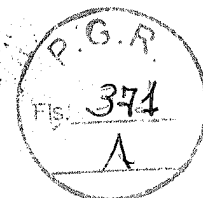




PRM-ERE-RS

1085/2015



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ERECHIM/RS
1º OFÍCIO

Ofício n.º 201 / 2015 - 1º OFÍCIO/PRM/ERECHIM/RS

Erechim, 5 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Júlio José Araújo Júnior
Procurador da República
Coordenador do GT Demarcação
6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
Procuradoria Geral da República
Brasília, DF.

Assunto: PA n.º 1.00.000.014458/2013-13.

Senhor Procurador da República,

Em atenção à consulta contida no similar circular n.º 04/2015/6CCR/MPF, informo a esse Grupo de Trabalho que a Procuradoria da República no município de Erechim está situada em um dos principais focos de conflitos ocasionados pelas disputas pelas terras indígenas do País, notadamente pela presença, em nossa região, de três áreas indígenas de moroso e conturbado trâmite demarcatório:

1) Kandoia (Votouro/Kandoia): Área com 5.977ha, **ainda não demarcada.** Indígenas de etnia Kaingang. Localizada nos municípios de Faxinalzinho e Benjamin Constant do Sul. População aproximada de 200 indígenas. Cacique: Deoclides de Paula. Pendente expedição de portaria declaratória. O processo demarcatório encontra-se sob a análise do Ministério da Justiça, com minuta de Portaria Declaratória concluída. Houve parecer da AGU contrário à expedição da portaria, sob o argumento de que Kandoia não se trataria de terra indígena autônoma, mas sim ampliação da TI Votouro (área já homologada).

O parecer posterior, também da AGU, alterou em parte esse entendimento, agora argumentando que Kandoia se formou pela oposição do cacique Kandoia ao cacique Votouro, e que, ainda que se cuidasse de ampliação dos limites, não haveria óbice, porque o

MPF
Ministério Público Federal

Avenida Quinze de Novembro, n.º 55 - 3º andar, CEP: 99700-306 - Erechim/RS
Fone/Fax: (54) 3522-9718 / 9680 - e-mail: prrs-prm-ere@mpf.mp.br

Recebido na 6ª CCR
Em 11/05/15
As 14:39
Por *baile*

procedimento anterior de demarcação de Votouro conteria vícios.

O MPF em Erechim ajuizou, em 2014, a Ação Civil Pública n.º 5001516-19.2014.404.7117, com o fito de compelir o MJ a expedir a Portaria Declaratória. A demanda foi julgada totalmente improcedente em 1º Grau e remetida, em sede de apelação, ao e. TRF4, onde aguarda julgamento.

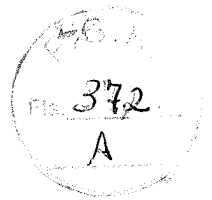
Em abril de 2014, dois agricultores foram assassinados por indígenas por terem, em tese, furado bloqueio colocado pelos indígenas em estrada vicinal do Município de Faxinalzinho, em protesto pela demora na demarcação da aludida Terra Indígena. Esse fato ganhou intensa e negativa repercussão nacional em desfavor dos Kaingangues.

2) Mato Preto: Terra indígena não demarcada. Declarada por meio da Portaria n.º 2.222, de 21 de setembro de 2012, publicada depois de ajuizada ação civil pública pelo MPF em 2006. Área tradicional declarada na portaria: 4.230 ha, abrangendo os municípios de Erechim, Erebangó e Getúlio Vargas. Etnia Guarani. População indígena: aproximadamente 80 indígenas (14 famílias). Cacique: Joel Pereira.

Enquanto aguardam a demarcação da TI, os indígenas ocupam propriedade da União arrendada para a ALL (trilhos da extinta Rede Ferroviária) no município de Getúlio Vargas. Indígenas sob extrema vulnerabilidade, tanto em razão das condições precárias de habitação, saúde, saneamento e educação, quanto por força do preconceito sofrido por parte de moradores vizinhos e, principalmente, de autoridades, principalmente o prefeito de Getúlio Vargas, que não poupa oportunidades de atacar a causa indígena, os indígenas de Mato Preto, a FUNAI e o MPF em suas manifestações públicas (conhecida como o “caso do chá”, que teria, inclusive, embasado pedido de abertura de CPI para investigar a FUNAI).

Foram realizadas duas reuniões para tentar compor os interesses entre indígenas e os agricultores afetados, mas, mesmo apesar de os indígenas terem manifestado o interesse em receber apenas 656 ha em vez dos 4.230 ha contidos na Portaria Declaratória, não se obteve êxito, notadamente em vista da atuação intensa do Deputado Federal Carlos Heinze, do Procurador do Estado Rodinei Candeia e de outras frentes políticas, as quais vêm incitando agricultores contra os indígenas guaranis de Mato Preto.

3) Passo Grande do Rio Forquilha: Não demarcada. Declarada por meio da Portaria n.º 498, de 25 de abril de 2011, com superfície de 1.916ha. Está localizada nos municípios de Cacique Doble e Sananduva, ambos no estado do Rio Grande do Sul. População composta por aproximadamente 210 indígenas. Cacique: Leonir Franco. A demarcação física (colocação dos marcos) foi concluída na área situada sobre o município de



Cacique Doble, pendendo do lado de Sananduva, onde segue enfrentando forte resistência (inclusive armada) por parte dos agricultores afetados.

Ajuizada, em 2014, ACP pelo MPF para concluir a demarcação física (Autos n.º 5001533-55.2014.404.7117). Essa demanda foi julgada improcedente e prontamente atacada pela apelação que se encontra ao crivo do e. TRF4.

Importante salientar que uma característica que torna a situação das áreas indígenas em demarcação no RS diferenciada em relação às demais no País decorre do fato de que os ocupantes não-indígenas dessas áreas são pequenos agricultores rurais, os quais adquiriram esse imóveis no bojo do processo de colonização encabeçado pelo estado do Rio Grande do Sul nas décadas de 40 a 70 do século passado. Ou seja, não se trata de invasores, grileiros etc., mas sim de agricultores, em larga medida em exercício de agricultura familiar de subsistência e de poucos recursos, os quais adquiriram essas terras confiando nas políticas de colonização estatais. Essa característica, quase despidendo referir, torna ainda mais complexa a nossa atuação em favor da proteção das terras indígenas, pois tanto indígenas quanto agricultores foram vitimados pela atuação estatal e são, pois, credores do Poder Público.

Justamente em razão dessa característica é que a resistência oposta pelos agricultores contra todo e qualquer ato relacionado à demarcação das terras indígenas é muito forte, notadamente por contar com o apoio aguerrido de lideranças políticas e da opinião pública regional, composta substancialmente por pequenos agricultores. Tal resistência já ficou demonstrada em confrontos (inclusive com resultado morte), em ameaças (inclusive a agentes públicos, como ao Procurador da República que já titularizou o 1º Ofício desta PRM) e nas ofensas e ataques verbais diariamente realizados nas rádios locais pela principais lideranças políticas.

Este, pois, o contexto fático encontrado na região sob a atribuição da Procuradoria da República no município de Erechim. As três áreas indígenas acima arroladas merecem maior destaque porque se encontram em fase de demarcação obstada. Além delas, mais cinco aldeias e um acampamento estão sob a atribuição da PRM/Erechim, áreas essas que, embora já demarcadas, enfrentam outras demandas, como os pleitos pela ampliação dos seus limites e necessária Gestão Territorial.

Certo de ter atendido ao contido no circular mencionado e agradecendo pelo rico material encaminhado, renovo votos de consideração e distinto apreço.

Erechim, 5 de maio de 2015.

CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ,
Procurador da República.



Documento eletrônico assinado digitalmente por **CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ**, Procurador(a) da República, em 05/05/2015 às 19h05min.
Este documento é certificado conforme a MP 2200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.